

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1007885-43.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Obrigações Requerente: Sacramentana Negócios Imobiliários Ltda e outro

Requerido: Eusélio Soares de Araujo e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Diante dos depósitos efetuados e atendendo ao pedido do exequente (<u>fls. 141</u>), reconheço quitado o débito cobrado nestes autos e em consequência julgo extinta a presente execução com fundamento no art. 924,II, do CPC.

Expeça-se mandados de levantamento em favor do exequente de todos os depósitos acostados nos autos.

Concedo ao executado os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

Sem custas finais.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 28 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA